

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no elevador.

Fundamento Legal: artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 18/08/2016

Orçamento:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: Elevadores Atlas Schindler S/A.

CNPJ nº 00.028.986/0015-03

Endereço: Rua Antônio Barreto, 1260 - Umarizal, CEP 66.060-020, Belém / PA.

Tel: (91) 3213-5104, e-mail: ivan.santana@br.schindler.com

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo 999159

Resolução nº 10/2016 - MPC-PA - Colégio O COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a deliberação tomada na reunião do dia 10 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Resoluções nº 02 e 03, ambas de 16 de Janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Felipe Rosa Cruz Procurador-Geral de Contas	Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Procurador de Contas		
Silaine Karine Vendramin Procuradora de Contas	Guilherme da Costa Sperry Procurador de Contas	Patrick Bezerra Mesquita Procurador de Contas	
Stephenson Oliveira Victor Procurador de Contas	Deila Barbosa Maia Procuradora de Contas	Stanley Botti Fernandes Procurador de Contas	

Protocolo 998973

Resolução nº 09/2016 - MPC-PA - Colégio O COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o disposto no art. 130 da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO o disposto nos art. 9º-C, da Lei Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992, acrescentado pela Lei Complementar nº 106, de 21 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 33.183, de 03 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 3º-A, da Lei Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992, estabelece que são órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará a Procuradoria-Geral de Contas, o Colégio de Procuradores de Contas, o Conselho Superior e a Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 9º-C, da Lei Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º. A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público de Contas, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - realizar correições e inspeções, remetendo relatório reservado ao Colégio de Procuradores de Contas;

II - fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;

III - instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da

Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e aplicando as sanções administrativas cabíveis;

IV - remeter aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

V - apresentar ao Procurador-Geral de Contas, na primeira quinzena de fevereiro, relatório com dados estatísticos sobre as atividades dos órgãos de execução, relativas ao ano anterior.

Art. 3º. O Corregedor-Geral será eleito pelo Colégio de Procuradores de Contas para mandato de dois anos.

§ 1º. Poderão concorrer quaisquer dos membros que integram este colegiado.

§ 2º. O mandato do Corregedor-Geral será concomitante ao do Procurador-Geral de Contas, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º. O Corregedor-Geral em suas ausências, impedimentos, férias ou licenças, poderá ser substituído por quaisquer dos membros, observada a ordem de antiguidade na carreira.

Art. 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de Corregedor-Geral será realizada nova eleição para a complementação do mandato.

Art. 6º. O Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e os demais atos expedidos pelo Corregedor-Geral, respeitadas as adaptações necessárias ao ramo ministerial de contas, deverão pautar-se pelas regras estipuladas na Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e na Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006.

Art. 7º. A atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará deve ainda guardar sintonia com os atos correccionais e normativos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atinentes à matéria.

Art. 8º. Ficam ratificados a eleição do Procurador de Contas Antônio Maria Filgueiras Cavalcante para o cargo de Corregedor-Geral, realizada na sessão do Colégio de Procuradores, do dia 06 de abril de 2016, e nomeação conforme PORTARIA nº 086/2016/MPC/PA, de 6 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de abril de 2016, bem como todos os atos do Corregedor-Geral praticados após a publicação da Resolução nº 02/2016, do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de 04 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06 de abril de 2016.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 02/2016, do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2016.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Felipe Rosa Cruz Procurador-Geral de Contas	Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Procurador de Contas		
Silaine Karine Vendramin Procuradora de Contas	Guilherme da Costa Sperry Procurador de Contas	Patrick Bezerra Mesquita Procurador de Contas	
Stephenson Oliveira Victor Procurador de Contas	Deila Barbosa Maia Procuradora de Contas	Stanley Botti Fernandes Procurador de Contas	

Protocolo 999158

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 998601.

Nº. DO CONTRATO: 093/2016-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEMANTO LTDA - EPP.

Objeto: Obras de engenharia para Construção da Sede das Promotorias de Justiça de Monte Alegre -PA (Lote VI).

Onde se lê: Obra de ampliação da Promotoria de Justiça de Ananindeua-PA (Lote IV).

Leia-se: Obras de engenharia para Construção da Sede das Promotorias de Justiça de Monte Alegre -PA (Lote VI).

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 998822

ERRATA AO EXTRATO DE APOSTILA Nº. DO CONTRATO : 032/2014-MP/PA Nº DA APOSTILA: 02

Nº DA PUBLICAÇÃO: 993524 (DOE: 16/08/2016)

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI.

ONDE SE LÊ: Nº do Apostilamento: 1º

LEIA-SE: Nº do Apostilamento: 2º.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 998825

PORTARIA N.º 3844/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Inhangapi;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 142/2016, de 16/5/2016, protocolizado sob n.º 29649/2016, em 2/6/2016;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiar na sessão do Tribunal do Júri, de atribuição do cargo da Promotoria de Justiça de Inhangapi, pautada para o dia 2/8/2016, processo n.º 0000721-36.2014.814.0085, no julgamento do senhor Leudo Lima Costa, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3845/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Castanhal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 142/2016, de 16/5/2016, protocolizado sob n.º 29649/2016, em 2/6/2016;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, oficiar em audiências de atribuição do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Castanhal, pautadas para o dia 2/8/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA N.º 4121/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução nº 028/2012-MP/CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO as férias dos Procuradores de Justiça Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Luiz Cesar Tavares Bibas e Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo;

CONSIDERANDO o afastamento dos Procuradores de Justiça Adélio Mendes dos Santos e Miguel Ribeiro Baía;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 052, 055 e 059/2016/CPJCRIM, protocolizados sob o n.º 33562, 34123 e 35517/2016, respectivamente;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Procuradora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA para exercer na Procuradoria de Justiça Criminal, as atribuições do 2º cargo, no período de 4/7 a 2/8/2016, sem prejuízo das demais atribuições;

II - DESIGNAR o Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS